RESOLUÇÃO CER/PROAGRO Nº 351, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Divulga resultado do julgamento de recursos da Comissão Especial de Recursos (CER) do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (CER/PROAGRO), no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, por força do processo judicial nº 0003701-19.2026.8.16.0104, entre os dias 22 e 29 de outubro de 2026, resolve:

Art 1º Negar, por unanimidade na votação, o recurso abaixo relacionado:

Item	Proc	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.044794/2026-76	Natanna Paula Muzzolon	20250086125'	Mais

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da Comissão
Suplente

RESOLUÇÃO CER/PROAGRO Nº 352, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Divulga resultado do julgamento de recursos da Comissão Especial de Recursos (CER) do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (CER/PROAGRO), no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, por força do Mandado de Segurança nº 5005925-54.2026.4.04.7105/RS,entre os dias 22 e 29 de outubro de 2026, resolve:

Art 1º Não tomar conhecimento, por unanimidade na votação, do recurso abaixo relacionado:

Item	Proc	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.042732/2025-49	Ademar Müller Maronn	20240909604	Mais

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da Comissão
Suplente

COLEGIADO

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

A vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis, o Colegiado da Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (CER/PROAGRO) julgou remotamente, por força de Mandados de Segurança, 04 (quatro) recursos de mutuários enviados à CER. Os julgamentos extraordinários dos recursos ocorreram sob a Presidência do representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Erni Cristiano Germendorff, presidente suplente. Participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Felipe de Faria Atta, do Banco Central do Brasil (BCB); e Alessandra Helena do Espírito Santo, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária (SPA/MAPA), que emitiram os votos no período compreendido entre os dias 22 e 29 de outubro de 2026. Ausentes os representantes da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF) e do Ministério da Fazenda (MF). Os julgamentos ocorreram de acordo com o Decreto n° 10.124, de 21 de novembro de 2019. O membro do colegiado, após receber a planilha de votação das propostas de voto elaborada pela Coordenação de Controle e Análise de Processos, manifestou-se a favor ou contra, com justificativa, e o voto final do Colegiado foi definido por maioria. Foram submetidos a julgamento 04 (quatro) recursos administrativos dirigido à CER: 01 (um) do Banco do Brasil S.A.; 01 (um) do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A; 01 (um) do Banco do Nordeste do Brasil e 01 (um) da Cresol Baser. Os processos julgados referem-se às perdas da em decorrência de intempéries climáticas, dos quais 02 (dois) foram deferidos por unanimidade, 01 (um) indeferido por unanimidade na votação e 01 (um), Não tomar conhecimento do recurso. Nada mais havendo a tratar, os julgamentos dos recursos transcorreram em sessão extraordinária, para atender os Mandados de Segurança nº 5005925-54.2026.4.04.7105/RS, nº 1009728-48.2026.4.01.3306/BA, nº 5007562-28.2026.4.04.7206/SC e Proc. Judicial nº 0003701-19.2026.8.16.0104, entre os dias 22 e 29 de outubro de 2026, do que para constar, eu Alessandra Helena do Espírito Santo, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que foi encaminhada por meio eletrônico, juntamente com os votos compilados de todos os membros participantes do julgamento, e, após aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2026
ALESSANDRA HELENA DO ESPÍRITO SANTO
Secretária

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da Comissão Especial de Recursos
Suplente

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 1.493, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação relacionadas no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

I - art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024;

II - art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025; e

III - art. 11, § 2º, da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regramento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

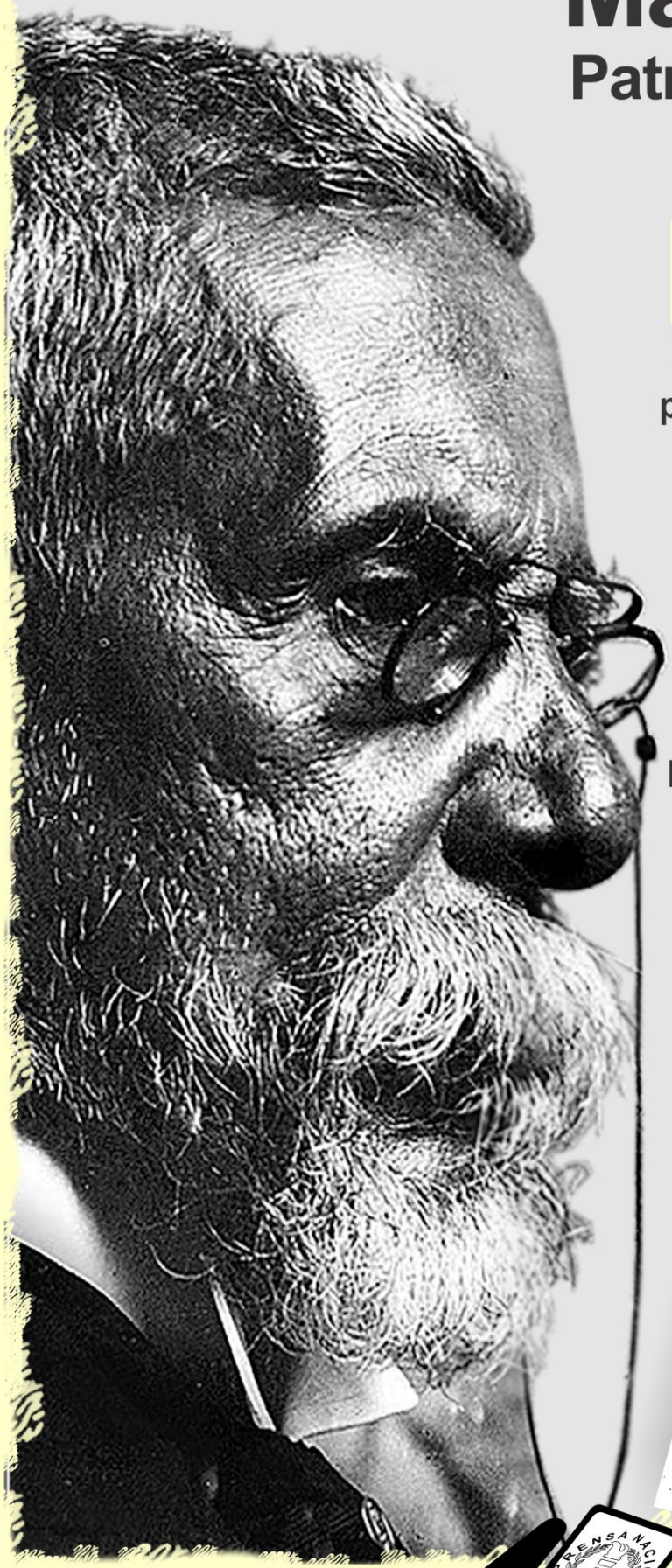
PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (HASH)	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS AUTORIZADAS
AL	Rio Largo	412fafd5-f051-4539-8c7b-87dece28c269	Construtora	22213836000107	22213836000107	RESIDENCIAL PEDRO CARLOS DA SILVA I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	128
AL	Rio Largo	6322b0df-01fe-4ab8-9eb3-787d82f1f2ea	Construtora	22213836000107	22213836000107	RESIDENCIAL PEDRO CARLOS DA SILVA II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
AL	Rio Largo	eb80895e-8cd9-475d-8e5b-991bb5e21519	Construtora	22213836000107	22213836000107	RESIDENCIAL PEDRO CARLOS DA SILVA III	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	128

BA	Salvador	7a235730-94c0-4ba5-9431-6afd1713006c	Construtora	13486576000152	13486576000152	JARDIM CAPELAO	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	224
BA	Vitória da Conquista	ba7f602e-6235-4613-ae4b-c931f2678098	Construtora	02207503000168	02207503000168	RESIDENCIAL RECANTO DAS FLORES	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	200
CE	Fortaleza	f716c78e-382f-4de1-a6a5-a7b398cf6ced	Construtora	26125604000158	55738311000144	RESIDENCIAL DR PORTELA I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	300
CE	Fortaleza	13ae0f8e-13a3-4434-a39a-94c097fca208	Construtora	26125604000158	55738311000144	RESIDENCIAL DR PORTELA II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	272
CE	Fortaleza	34c6c928-ed3a-4e9b-a1a9-569053700fb3	Construtora	01460907000104	01460907000104	RESIDENCIAL JANGURUSSU I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	296
MA	Caxias	cb201fca-9bd2-4237-9257-a6e4d0bde6dc	Construtora	02725914000145	02725914000145	RESIDENCIAL ROSARIO GENTIL I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	168
MA	Caxias	617beee6-adf1-4dff-bd62-6a21f22b3d7c	Construtora	02725914000145	02725914000145	RESIDENCIAL ROSARIO GENTIL II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	204
MG	Abadia dos Dourados	0c53870d-8d45-4ef1-818d-30278642c591	Ente Público	18593111000114	08706444000159	EMPREENDIMENTO MEU SONHO MINHA CASA	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	50
MG	Conselheiro Lafaiete	8147a2b4-594f-47a2-8046-782088cb29ef	Ente Público	19718360000151	36358498000106	RESIDENCIAL VILA DOS INCONFIDENTES	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
MG	Uberaba	b0dfb105-838a-48a7-9cfa-e4dd04b3971b	Construtora	05776652000136	05776652000136	RESIDENCIAL FLORATTA I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
MS	Dourados	a5bdd807-ad8c-434d-a806-bd7c21f6f0ca	Ente Público	03155926000144	04005653000114	HARRISON FIGUEIREDO	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	37
PA	Altamira	b4ceb726-01aa-4547-ae43-e357f01d40c4	Construtora	03407182000108	03407182000108	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM ETAPA 1	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	248
PA	Altamira	27fc9ff0-b9e5-45ba-8c3d-fd698bef0811	Construtora	03407182000108	03407182000108	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM ETAPA 2	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	248
PE	Caruaru	dddab97e-557d-4bbf-8272-37f48a9a426c	Construtora	13959986000173	13959986000173	JANETE LOBO DE MENDONCA I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	240
PE	Caruaru	a7a9323b-5503-4191-a89b-00d8acbac29b	Construtora	13959986000173	13959986000173	JANETE LOBO DE MENDONCA II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	240
PE	Surubim	fbe73bd2-239e-4fc5-861b-cbd8fec3ba6c	Construtora	03407182000108	01031933000109	RESIDENCIAL SURUBIM ETAPA 2	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	144
PE	Surubim	fe6bf39c-a6ff-492e-8361-e9ab5bf7eda1	Construtora	03407182000108	01031933000109	RESIDENCIAL SURUBIM ETAPA 3	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	112
PR	Ivaiporã	45f66370-a2c6-4180-8022-dfee85f11e5a	Ente Público	75741330000137	09480655000189	LOTEAMENTO CHICO REI	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	50
RJ	Duque de Caxias	7593cf39-0e3a-459c-8082-7b979015ad49	Construtora	61434135000150	50389745000162	RESIDENCIAL SARACURUNA GODIM 1	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	256
RJ	Duque de Caxias	cbb5bbe1-0855-498b-8a0d-49e66bba2de3	Construtora	61434135000150	39254165000125	RESIDENCIAL SARACURUNA GODIM 2	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	256
SC	Joinville	5f83bdd6-e0d7-415c-861e-b69fc59e8640	Ente Público	83169623000110	57080353000166	RESIDENCIAL GAIVOTAS	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	48
SC	Lontras	a3be201f-588e-4f30-99ba-30e06bcc0401	Ente Público	83102665000133	33253730000153	CONDOMINIO RESIDENCIAL RIACHUELO	Art. 14 da Portaria MCID nº 488, de 2025 - prorrogada (CALAMIDADE)	48
SC	Trombudo Central	e6e801f9-5af2-48c2-8d7d-1db4419d2132	Ente Público	83102731000175	33253730000153	RESIDENCIAL VIDA NOVA 2	Art. 14 da Portaria MCID nº 488, de 2025 - prorrogada (CALAMIDADE)	48
SP	Embu das Artes	c6701d6b-1b62-4df3-81be-8dceae52a595	Ente Público	46523114000117	11823795000154	CONDOMINIO RESIDENCIAL PIRAJUSSARA	inciso IV, do art 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CANCELAMENTO PREGRESSO)	250

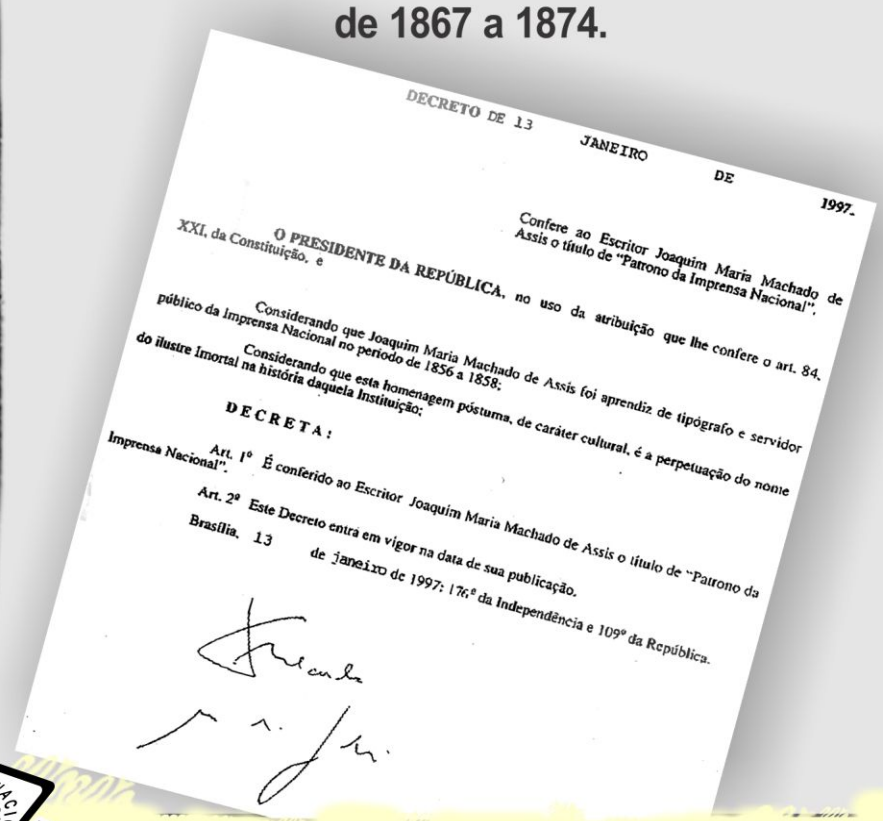
SP	Jacareí	96f6f76f-692b-42da-80bf-33e97584c9cf	Construtora	09244206000131	68163350000102	RESIDENCIAL MIRANTE SAO SILVESTRE	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
SP	Jacareí	aa90983d-3c9c-4944-b9d3-ef04af1147cb	Construtora	09244206000131	09244206000131	RESIDENCIAL PORTAL SAO SILVESTRE	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
SP	São José dos Campos	592afac8-1a37-47e4-b2ff-b060a5d5b63a	Construtora	11943710000171	66245742000195	QUINTA DO BARAO I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	292
SP	Serrana	c1657e07-5c3c-4a13-94c6-3ba3f05f6d6f	Ente Público	44229813000123	03074106000128	MCMV HABITA SERRANA 01 JARDIM PARANOA	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	20
SP	Serrana	4544d88b-ec54-4746-af3a-55ec78cb971b	Ente Público	44229813000123	03074106000128	MCMV HABITA SERRANA 2 JARDIM AMELIA II	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	20
SP	Serrana	0a705b91-0b46-426e-a881-85923af4eff2	Ente Público	44229813000123	03074106000128	MCMV HABITA SERRANA 03 JARDIM ALTO DA SERRA	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	10
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS								5.353

Machado de Assis
Patrono da Imprensa Nacional



SERVIDOR

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997.
Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida.
posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



DECRETO DE 13 JANEIRO DE 1997.

Confere ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXI, da Constituição, é

Considerando que Joaquim Maria Machado de Assis foi aprendiz de tipógrafo e servidor público da Imprensa Nacional no período de 1856 a 1858;

Considerando que esta homenagem póstuma, de caráter cultural, é a perpetuação do nome do ilustre Imortal na história daquela Instituição;

DECRETA:

Art. 1º É conferido ao Escritor Joaquim Maria Machado de Assis o título de "Patrono da Imprensa Nacional".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial